



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 731/88

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social para aplicação de recursos com despesas de capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Pirai do Sul autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, para a aplicação de recurso com despesas de capital.

Parágrafo Único: Os investimentos de que trata o Artigo 1 da presente Lei, farão parte das programações definidas entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Pirai do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 25 de abril de 1988.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL. -